



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.424/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Reabertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 236.680,66 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$- 234.531,51 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), do Ministério do Esporte e R\$- 2.149,15 (Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos) do Município de Urânia, a título de contra partida.

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse nº 843893/2017, celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério do Esporte para Implantação e/ou Modernização do Centro de Lazer de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Implantação e/ou Modernização do Centro de Lazer de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos conforme abaixo:

R\$- 234.531,51 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964;

R\$- 2.149,15 (Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos) de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 07 de janeiro de 2.020.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo